

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**LEI 1683/2025**

**LEI MUNICIPAL N° 1683/2025**

De 09 de dezembro de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte*

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação:

**10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**

**10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL -  
FUNPREMISUL**

**10001:0927200132.081 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319001:- Apos. do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares (Ficha 010)  
**R\$ 100.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR..... R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente da seguinte fonte:

|   |            |
|---|------------|
| 13.21.04.01.01.00.00 - REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - F. 040 | 100.000,00 |
|---|------------|

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. VINC.</b> | <b>100.000,00</b> |
|--|-------------------|

**Art. 3º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Caio Cesar de Santi Ferreira  
**Código Identificador:**A0E66E5A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2025. Edição 3424

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>